



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

TERMO DE ADOÇÃO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E A EMPRESA CJ IMÓVEIS LTDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2021

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rogério César de Matos Avelar, CPF nº 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665, SSP/MG e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob o nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132, SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado, a empresa **CJ IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 26.267.765/0001-86, sediada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2150, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, doravante denominada **ADOTANTE**, e que tem por seu representante, o Sr. Felipe Haddad Ribeiro, CPF nº 002.286.286-28 e CI nº MG - 7162452, SSP/MG, celebram o presente **TERMO DE ADOÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 3.047, de 07 de julho de 2010, o Decreto Municipal 3.609, de 06 de junho de 2018 e mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Adoção, em conformidade com o Programa “Abraça o Verde”, tem por objeto a manutenção do trecho do canteiro central da Avenida Salgado Filho/MG 010, compreendido entre o “aviãozinho” até o semáforo do Bairro Santos Dumont, nesta cidade, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I), Cartilha do Programa Abraça o Verde (Anexo II), Projeto de Placa (Anexo III) e Mapa de Localização (Anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA ADOTANTE

2.1. A **ADOTANTE**, além de outras obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, compromete-se a:

- a) Executar, sob sua responsabilidade, os procedimentos de **manutenção** da área total mencionada na Cláusula Primeira, nos termos do Plano de Trabalho integrante deste documento;
- b) Submeter, obrigatoriamente, à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, toda e qualquer modificação das estruturas existentes sejam elas relativas às áreas ajardinadas ou às demais áreas e equipamentos pertencentes às mesmas, respeitados, nestes casos, os projetos pré-existent;
- c) Zelar pela conservação dos recursos naturais existentes na área;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

d) Submeter à prévia aprovação dos setores pertinentes do Poder Público, a programação e realização de qualquer tipo de evento, que não pode infringir normas vigentes e ser adequado à área;

e) Efetuar, às suas expensas, a reposição das mudas existentes na área adotada no caso de não sobrevivência das mesmas.

Parágrafo Primeiro – Quanto às obrigações previstas na alínea “b” supra, inexistindo projetos relativos às modificações consideradas necessárias para o aprimoramento da área, a **ADOTANTE** poderá elaborá-los e desenvolvê-los, submetendo-os à aprovação dos setores pertinentes do Poder Público.

Parágrafo Segundo – As benfeitorias resultantes da implantação ou modificações nas estruturas existentes serão automaticamente incorporadas ao patrimônio do Município, sem direito a indenização ou retenção por parte da **ADOTANTE**.

Parágrafo Terceiro – A **ADOTANTE** poderá, a seu critério, contratar empresas especializadas para implantação do projeto ou a manutenção da área objeto deste instrumento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer ônus ou responsabilidade civil, penal ou trabalhista, quando desta terceirização de pessoal ou contratação de empresa especializada.

Parágrafo Quarto – A **ADOTANTE** não poderá promover eventos na área objeto deste instrumento, sem a prévia autorização do Município.

Parágrafo Quinto – Caso a **ADOTANTE** opte por uma iluminação ou irrigação diferenciadas no local, esta deverá arcar integralmente com os custos de instalação das mesmas, inclusive das faturas provenientes do consumo.

Parágrafo Sexto - Caberá, exclusivamente à **ADOTANTE**, a responsabilidade pela realização das obras e serviços descritos no presente termo, bem como por quaisquer danos causados ao Poder Público e a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. O **MUNICÍPIO** compromete-se, além das obrigações legais e pertinentes ao presente Termo de Adoção, ao seguinte:

a) Fornecer todas as informações sobre a área adotada, necessárias à manutenção da mesma;

b) Tomar as medidas necessárias ao restabelecimento da ordem, na ocorrência de perturbações na área adotada;

c) Comunicar com antecedência a **ADOTANTE** a programação e realização de eventos de interesse público na área, que não infrinjam as normas vigentes e sejam adequados à área.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA ADOÇÃO

4.1. É permitida a **ADOTANTE** a colocação de 11 (onze) placas indicativas de sua parceria com o Poder Público, no interior da área definida na Cláusula Primeira conforme critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3609/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1. O presente Termo de Adoção não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução de suas ações e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Ao **MUNICÍPIO** é reservado o direito de exercer permanente fiscalização sobre todas as questões mencionadas neste Termo de Adoção.

Parágrafo Único - A **ADOTANTE** deverá atender prontamente a solicitação do Município quanto à necessidade de quaisquer intervenções necessárias para implantação do projeto na referida área em estado satisfatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A duração do Termo de Adoção referente à manutenção da área mencionada no objeto é celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme art. 12º do Decreto Municipal nº 3.609/2018, podendo ser alterado/prorrogado conforme previsão legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Adoção poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelos seguintes motivos:

- a) Por inadimplência dos partícipes em relação a qualquer uma de suas cláusulas e condições;
- b) Deixar de existir interesse entre os partícipes;
- c) No caso previsto no art. 17, do Decreto Municipal nº 3.609/2018.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. A solução de divergências e dos casos omissos oriundos da execução do presente termo far-se-á pelo Município, de acordo com os princípios e legislação afeta à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa, Minas Gerais, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Termo de Adoção.

E por estarem as partes de acordo, foi lavrado o presente Termo de Adoção, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Lagoa Santa, 2022

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
BRENO SALOMÃO GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL

CJ IMÓVEIS LTDA
FELLIPE HADAD RIBEIRO
ADOTANTE

Testemunhas: _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

REF.: Termo de Adoção celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e a empresa CJ IMÓVEIS LTDA – Processo Administrativo nº 1352/2021.

De acordo com a Lei Municipal nº 3.047, de 07 de julho de 2010 e o Decreto Municipal nº 3.609, de 06 de junho de 2018, será permitido à ADOTANTE:

ITEM 1: DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO E MANUTENÇÃO

1.1 Submeter qualquer projeto paisagístico à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e para a Comissão de Acompanhamento do Programa “Abraço o Verde”.

1.2 Implantar apenas o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pela Comissão de Acompanhamento do Programa “Abraço o Verde”.

1.3 Priorizar a colocação de espécies endêmicas de forma a garantir a sobrevivência e adaptação adequada das mesmas, considerando ainda que estas sejam adequadas ao local (separador de pista – “canteiro central”).

1.4 Caso haja a necessidade de substituição ou replantio de mudas, este deverá ocorrer por conta da adotante, sempre com a utilização das espécies constantes no projeto implantado/aprovado.

1.5 A irrigação das áreas verdes públicas aqui elencadas, ficará a cargo da Prefeitura que executará o serviço sem prejuízo à sobrevivência das plantas dos canteiros e demais áreas.

ITEM 2: DO INÍCIO DA ADOÇÃO PARA MANUTENÇÃO

2.1. A adoção deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do presente Termo de Cooperação.

ITEM 3: DA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS

3.1 – A ADOTANTE poderá colocar 11 (onze) placas indicativas de sua parceria no canteiro central da Avenida Salgado Filho/ MG 010, no trecho compreendido entre o aviãozinho até o semáforo do Bairro Santos Dumont, obedecendo o modelo padrão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, constante do ANEXO III.

3.2 – Deverá a ADOTANTE fazer a marcação dos locais de instalação das placas conforme ANEXO IV – Mapa de localização para instalação de placas do Programa Abraço o Verde, solicitando em seguida vistoria da SMDU para aprovação final. Durante a marcação dos locais de instalação das placas deverão ser observados: a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

segurança de pedestres e motoristas, bem como os locais de travessia de pedestres de modo a evitar a sua obstrução.

ITEM 4: DA LIMPEZA DA ÁREA OBJETO DA ADOÇÃO

4.1 – A limpeza deverá seguir as recomendações da “Cartilha do Programa Abrace o Verde”, parte integrante deste instrumento (ANEXO II).

4.2 – A área deverá estar devidamente limpa e conservada. Havendo necessidade de supressão de espécies arbóreas, deverá a Adotante solicitar autorização da Diretoria de Meio Ambiente.

ITEM 5: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A **ADOTANTE** deverá tomar todas as medidas de segurança necessárias à implantação e manutenção da área, comunicando à Translago caso seja necessário a sinalização do local. Nos locais onde houver necessidade da utilização de roçadeiras, as laterais do canteiro deverão ser isoladas com telas apropriadas para esta finalidade, estando os operários equipados com EPI's.

5.2 – Todas as modificações a serem realizadas na área objeto desta adoção deverão ser autorizadas pela Diretoria de Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II

CARTILHA DO PROGRAMA ABRACE O VERDE

Execução dos Serviços de Recuperação e/ou Manutenção das Áreas Verdes Públicas

A – VEGETAÇÃO

1 – Caso seja necessária a retirada de espécies arbóreas, deverá ser solicitada autorização da Diretoria Municipal de Meio Ambiente. Caso haja autorização, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Horto Florestal Municipal, para posterior recuperação e aproveitamento, se for o caso.

2 – As espécies introduzidas pelo ADOTANTE no local passarão a pertencer ao Patrimônio Público.

3 – O terreno a ser trabalhado deverá ser devidamente limpo, afogado e adubado, de acordo com as técnicas convencionais de jardinagem.

4 – Deve ser evitado o cultivo de plantas espinhosas por se tratarem de espaços de lazer das pessoas, podendo apresentar riscos à integridade física das pessoas.

5 – Qualquer espécie para ser introduzida nestes espaços deve passar por prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

B – MANUTENÇÃO

1 – Serviços Gerais:

1.1 – Limpeza Geral:

1.1.1 – Remoção diária de papéis, plásticos, vidros quebrados e qualquer outro tipo de detrito, preferencialmente de forma seletiva.

1.1.2. Todo o lixo deve ser acondicionado em sacos plásticos para ser recolhido pelo Setor de limpeza urbana do MUNICÍPIO.

1.2 – Limpeza de Áreas Plantadas:

Retirada diária de lixo com espeto, a fim de evitar a remoção de matéria orgânica e terra vegetal existentes nesses espaços.

1.3 – Limpeza das Passarelas:

Varrição diária e, quando necessário, lavar e esfregar o piso com vassoura grossa, evitando o uso de produtos químicos que possam afetar a vegetação e lagos, quando existir.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

1.4 – Limpeza de Lagos:

Troca de água semanal, acompanhada de limpeza das paredes com vassoura grossa, sem sabão. Retirada diária de papéis, folhas e plásticos com auxílio de uma peneira própria.

1.5 – Irrigação:

A irrigação deverá ser diária, através de aspersores, mangueiras ou regadores.

1.6- Reparos:

Recuperação dos passeios, passarelas, bancos, equipamentos recreativos da praça, jardineiras e elementos de proteção de canteiros danificados, sempre que se fizer necessário e manutenção da pintura em bom estado.

2 – Serviços Especiais:

2.1 – Poda da Grama:

Três vezes ao ano, preferencialmente durante os meses de abril, agosto e dezembro.

2.2 – Despraguejamento do Gramado:

Retirada de plantas invasoras antes do corte periódico.

2.3 – Corte do Beiral:

Aparar a grama e as forrações junto ao beiral dos canteiros e meio-fio, sempre que necessário.

2.4 – Cobertura do Gramado com Terra Vegetal, acrescido de uréia (30 gramas por m², irrigando em seguida):

Uma vez por ano e, de preferência, após a poda de agosto.

2.5 – Reforma e Plantio de Canteiros (em geral):

Uma vez por ano, de preferência no mês de junho.

2.6 – Adubação de Canteiros:

Duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de junho e dezembro.

2.7 – Fofação de Canteiros:

Pelo menos uma vez por semana para que a água possa penetrar profundamente, irrigando o jardim de maneira eficiente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.8 – Podas de Árvores:

Caso sejam necessárias, será feita nos meses de maio a agosto, sob a autorização e orientação da Diretoria Municipal de Meio Ambiente. O Adotante deverá verificar a necessidade de execução do serviço, e solicitar a autorização e o serviço para a Diretoria Municipal de Meio Ambiente.

2.9 – Podas de Roseiras:

Durante o mês de agosto, de preferência na lua nova.

2.10 – Reforma e Plantio de Canteiros de Lírios do Campo:

Uma vez a cada dois anos, sendo que em um ano se faz a poda e no outro, reformam-se os canteiros.

2.11 – A especificar, de acordo com o projeto paisagístico aprovado.

3 – Observações:

3.1 – A pintura do meio-fio e mourões das cercas só poderá ser feita mediante orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2 – A caiação dos troncos de árvores é proibida.

3.3 – Qualquer alteração do paisagismo deverá ser feita sob orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.4 – A manutenção dos equipamentos de recreação é de responsabilidade do ADOTANTE.

4 – Áreas Plantadas:

4.1 – Gramado

4.1.1 – Manutenção dos gramados de acordo com a variedade, incluindo-se a eliminação permanente de ervas daninhas. Recuperação total da área plantada danificada em caso de estragos feitos por terceiros.

4.1.2 – Poda ou corte de grama com uso de máquinas apropriadas sempre que o gramado se apresentar com espessura superior a 5 cm.

4.1.3 – Cobertura de gramados anualmente, preferencialmente durante o mês de julho. Quando houver necessidade de correção de depressões ou irregularidades nos gramados, deverá ser feita cobertura com terra vegetal. Após essa correção, deve ser colocada sobre toda a superfície do gramado uma mistura vegetal e adubos com uma espessura de aproximadamente 1 cm. A terra vegetal será misturada com adubos na seguinte proporção, em cada metro cúbico:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Usando esterco de curral curtido:

Terra vegetal	800 litros
Esterco de curral curtido	200 litros
Farinha de ossos	1 Kg

b) Usando lixo decomposto:

Terra vegetal	700 litros
Lixo Decomposto	300 litros
Adubo químico NPK (fórmula 10-10-10)	1 Kg
Farinha de ossos	1 Kg

4.2 – Canteiros de Flores:

4.2.1 – Conservação dos canteiros com flores de estação (plantas herbáceas de ciclo curto), com eliminação das ervas daninhas e reposição de mudas que morreram.

4.2.2 – Substituição das plantas que terminaram seu ciclo por mudas novas, preparando-se preliminarmente os canteiros com afofamento da terra até 30 cm de profundidade e colocação tanto de adubo orgânico (esterco de curral bem curtido, na quantidade de 1kg/metro quadrado) quanto de adubo químico NPK (4-14-8) na proporção de 100 g/m².

4.3 – Arbustos e Árvores:

4.3.1 – Poda e limpeza dos arbustos e árvores com retirada imediata dos galhos e sobras. (Dependente do laudo fornecido por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente).

4.3.2 – Adubação de restituição, preferencialmente, nos meses de outubro e fevereiro, em cobertura, usando-se adubo químico NPK (10-10-10); o solo deverá estar úmido e a aplicação deverá ser afastada do pé da planta, seguindo as dosagens:

- arbustos – 100 g/pé/aplicação
- árvores – 250g/pé/aplicação

5 – Relatórios de Vistoria:

5.1 – Os relatórios de vistoria serão enviados periodicamente pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente ao ADOTANTE informado-lhe sobre o estado geral da área sob sua responsabilidade.

5.2 – O ADOTANTE se compromete a atender solicitações que lhe forem feitas nos relatórios de vistoria objetivando o bom cumprimento do convênio firmado com a Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6 – Ferramentas:

- Vassoura de piaçava
- Alfanje
- Mangueira de 30 metros com engate
- Aspersores
- Espeto para catar papel
- Rastelo (vassoura de aço)
- Lima para afiar ferramentas
- Cavadeiras articuladas
- Carrinho de mão
- Martelo
- Jogo da chaves de fendas
- Alicates
- Pá
- Pá reta (pá de jardineiro)
- Ancinho
- Enxada
- Tesoura para corte de grama 12
- Tesoura para corte de galho (podão)
- Enxada
- Espátula
- Sacho (enxadinha), pazinhas e garfos

COMO PLANTAR UMA ÁRVORE

Árvores grandes são ideais para canteiros centrais ou praças, apenas observe sempre a distância mínima de 4 metros entre a árvore e o poste da rede elétrica.

Abertura das covas:

- devem possuir 60 cm de diâmetro por 60 cm de profundidade;
- caso o solo esteja compactado, fazer covas de 1,20m de diâmetro, na boca, por 60 cm de profundidade por 50 cm de diâmetro, fundo.

Adubação:

- 300g de Super Fosfato simples ou 1 kg de Fosfato de Araxá;
- 300g de calcário;
- 20 litros de esterco de gado, curtido, ou de composto orgânico; ou 7 litros de esterco de galinha ou de húmus de minhoca.

Preparo da cova:

- Misturar todos os componentes separadamente com a terra retirada da cova, ou se preferir, substituí-la por terra vegetal.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Plantio:

- Retirar a embalagem da muda com cuidado para não desmanchar o torrão;
- Cobrir o fundo da cova com terra misturada até que o torrão fique nivelado com o chão;
- Fazer “bacia” ao redor da muda para captar água;
- Colocar a muda dentro da cova, bem na vertical, observando a altura do torrão com relação ao solo;
- Completar a cova com terra misturada e pisar a terra em volta da muda para firmá-la no chão, tomando o cuidado de não cobrir o caule com terra;
- Após o plantio, irrigar abundantemente, mas sem encharcar.

Tutoramento:

- Preparar a estaca resistente, de madeira, de pelo menos 5 cm de diâmetro e 2,50m de altura;
- Fincar a estaca firmemente ao lado da muda, dentro da cova e fazer amarração em forma de oito deitado, usando fitilho, sisal ou outro material que não fira o caule da muda. Nunca amarrar com arame.

Cuidados posteriores:

- Se a muda for plantada no passeio ou em outro lugar sujeito a depredação, colocar grade de proteção;
- Caso não chova, faça irrigação de 4 em 4 dias com aproximadamente 20 litros de água.
- Peça aos vizinhos para ajudá-lo a cuidar da muda.

Dicas:

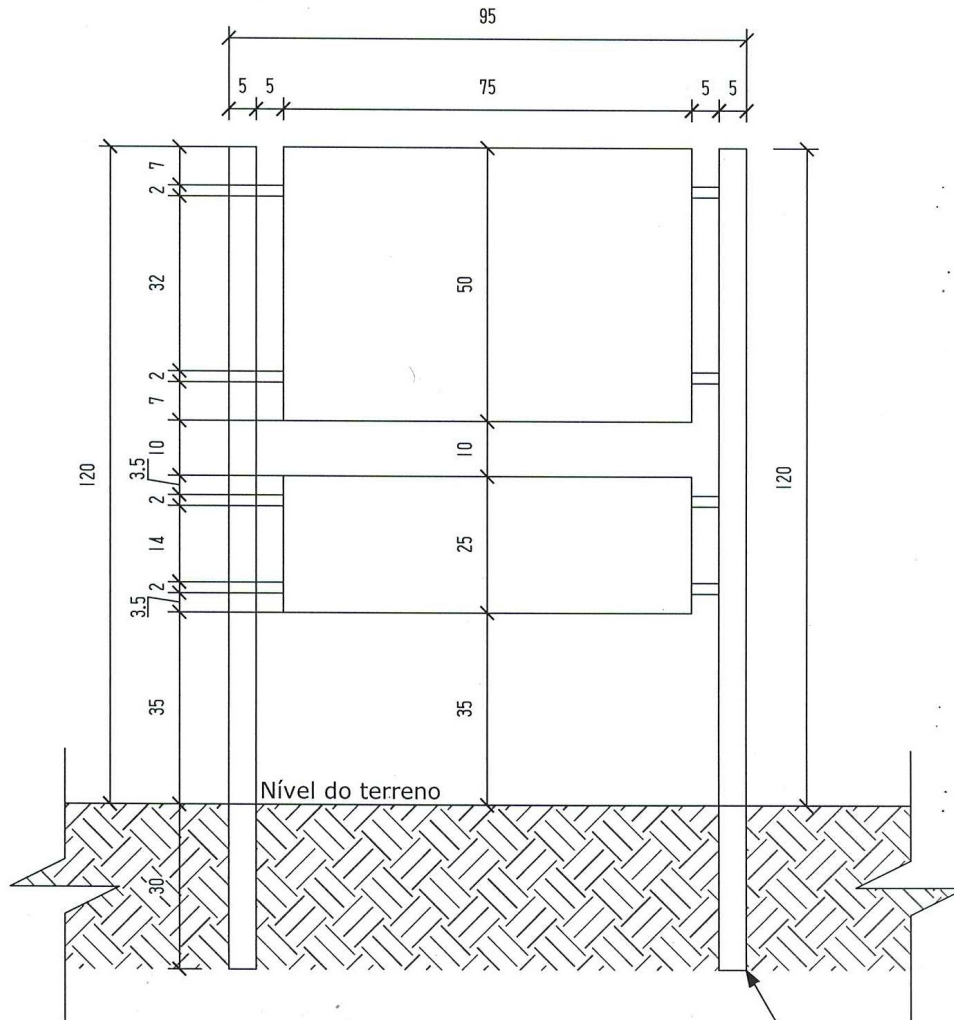
- O inverno é a melhor época para praticar a arte da topiaria. Basta usar uma tesoura grande de jardineiro e dar aos arbustos a forma desejada.
- Quem prefere ter um jardim sempre florido, deve cultivar espécies com florações perenes como gerânios, zínias e primaveras.
- Eugênia, ilu, rosinhas, azaléias, margaridas, cactus, gerânios, boca de leão, asparagus e petúnias são espécies que gostam da luz do sol direta, não pedem muita água e devem ser adubadas a cada três meses.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO III

PROJETO DA PLACA

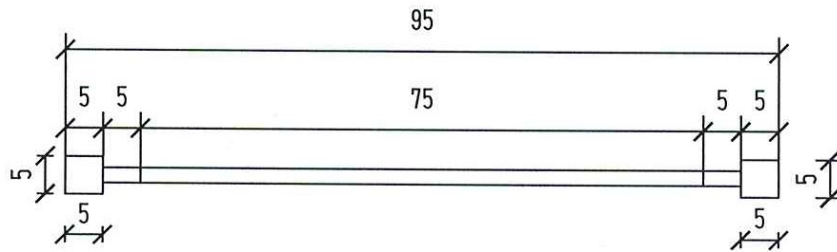


ELEVAÇÃO FRONTAL
Escala - 1:100
Medidas em cm

parte que será
afixada no solo



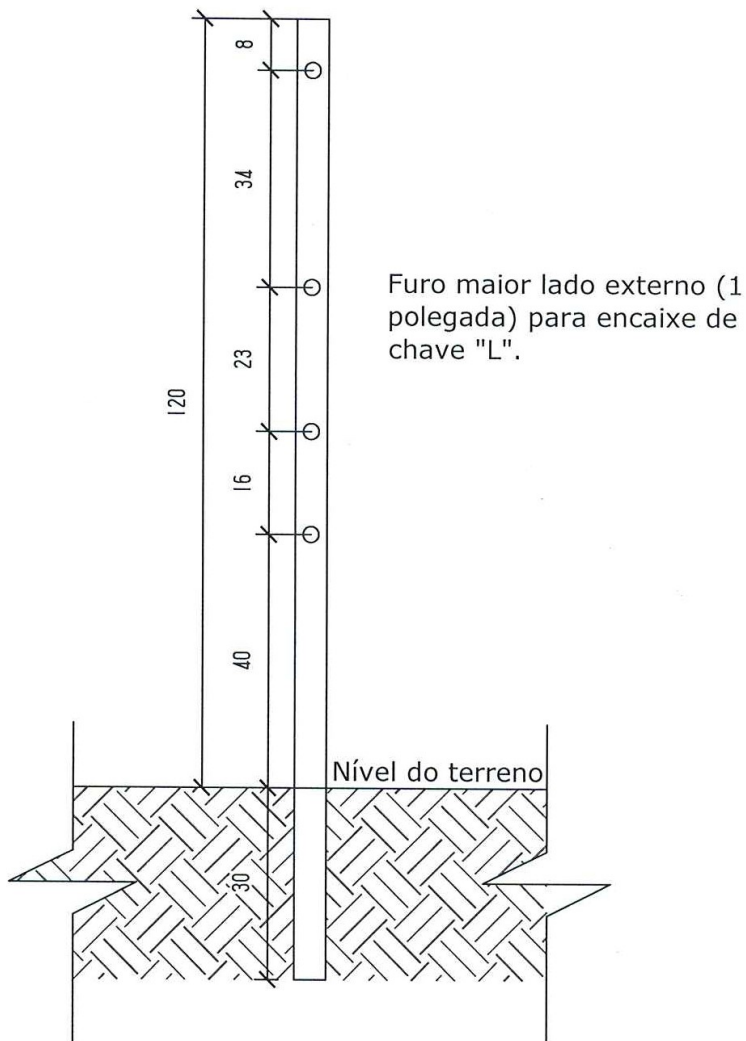
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



ELEVAÇÃO SUPERIOR

Escala - 1:100

Medidas em cm



ELEVAÇÃO LATERAL

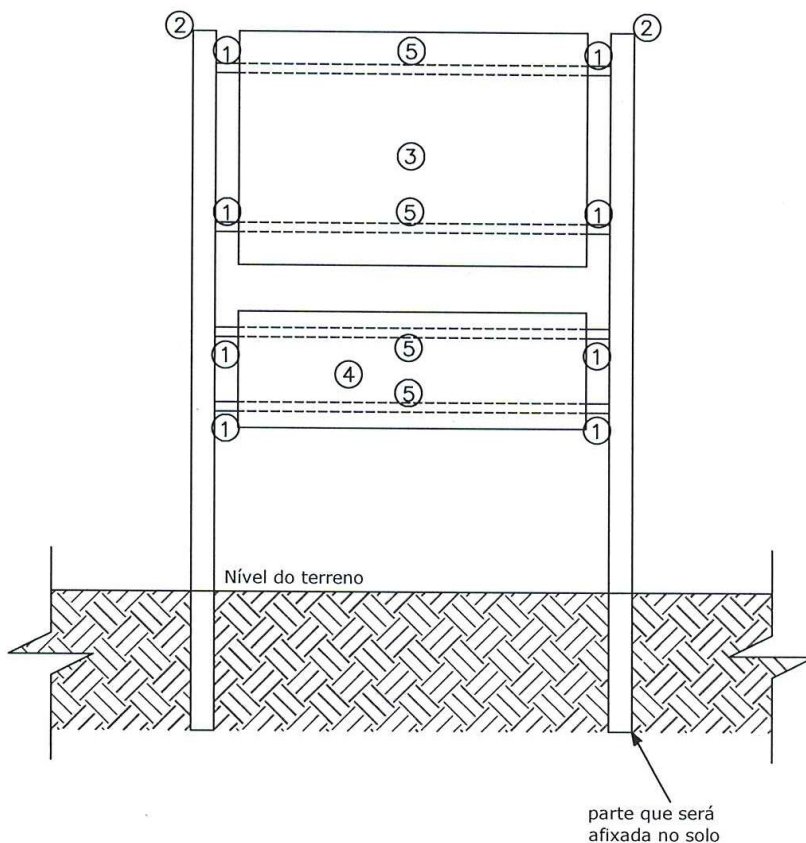
Escala - 1:100

Medidas em cm



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

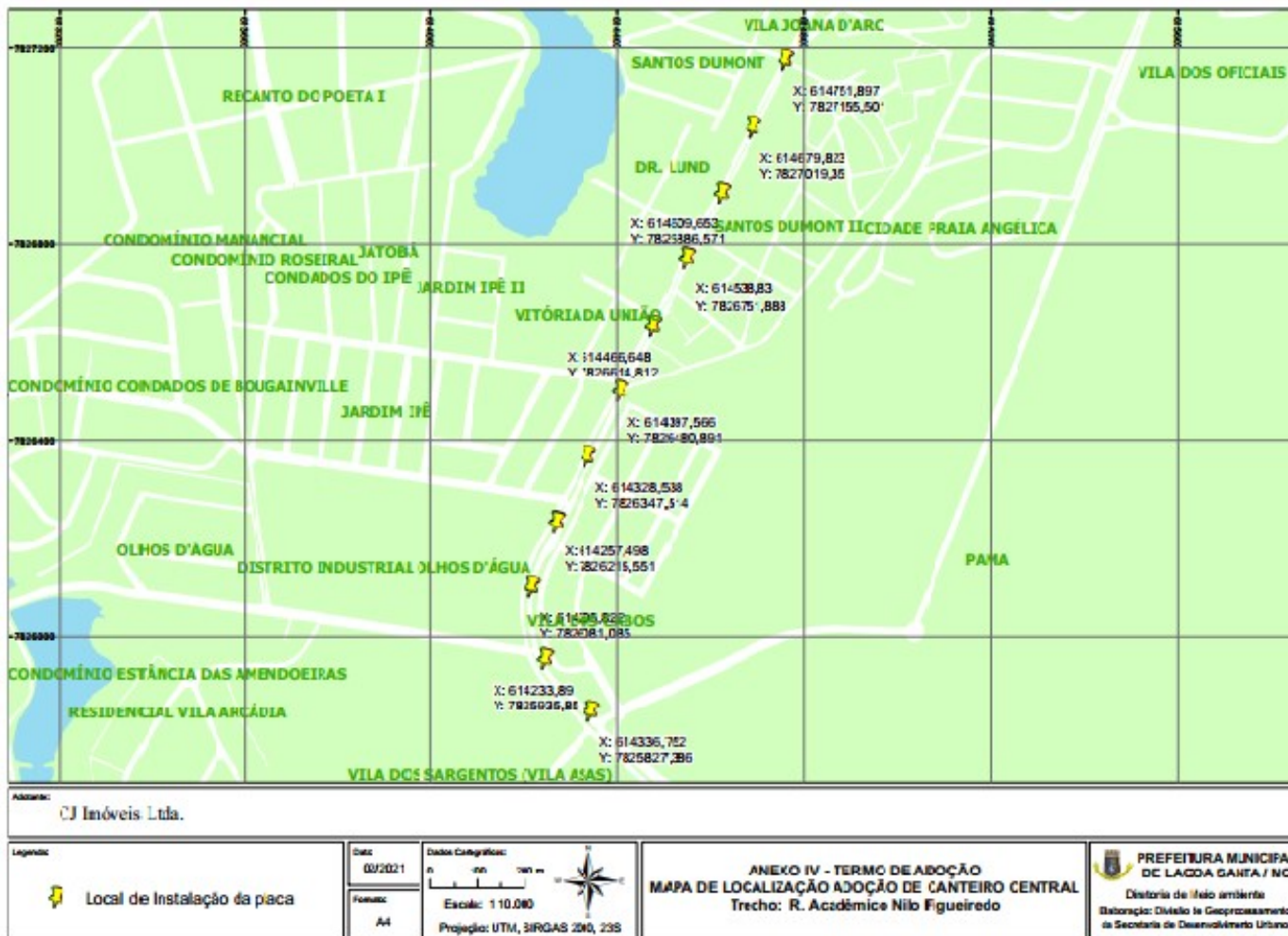


ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	8	Tubo em alumínio maciço com furo 3/8, diâmetro de 2cm e 5cm de comprimento.
2	2	Tubo quadrado, 5cm x 5cm, chapa 16, com 150cm de comprimento, vedado no lado superior, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor verde escuro.
3	1	Placa dupla face, chapa 20, 50cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca.
4	1	Placa dupla face, chapa 20, 25cm x 75cm x 2cm, tipo bandeija, aplicação de primer anticorrosivo, pintura em esmalte sintético brilhante na cor branca, silcada com as logoamarcas conforme arte.
5	4	Barra roscável 3/8 x 90cm de comprimento com 01 porca soldada de um lado, autotravante do lado oposto, com 01 arruela lisa de cada lado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO IV





TERMO DE ADOÇÃO Nº 002-2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 79333fdc-2684-475e-97a8-8310a1bde01f



Assinaturas

- | | | |
|---|---|---|
|  | Samanta Dórote G. Fernandes
samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Samanta Dórote G. Fernandes</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Rogério Cesar de Matos Avelar
gabinete@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Rogério Cesar de Matos Avelar</i> |
|  | Breno Salomão Gomes
brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte | <i>Breno Salomão Gomes</i> |
|  | FELIPPE HADDAD RIBEIRO
haddad@cjimoveis.com
Assinou como parte | |
|  | Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Adriana Souza Batista Barboza</i> |
|  | Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha | <i>Sthefany Caroline G. de Oliveira</i> |
|  | Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou | <i>Maria Aparecida Pires de Moura</i> |

Eventos do documento

14 Sep 2022, 15:41:46

Documento 79333fdc-2684-475e-97a8-8310a1bde01f **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-14T15:41:46-03:00

14 Sep 2022, 15:46:49

Assinaturas **iniciadas** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2022-09-14T15:46:49-03:00

16 Sep 2022, 17:29:34

SAMANTA DÓROTE G. FERNANDES **Aprovou** (b8ad58aa-aafa-4f01-8ebf-262683ad120e) - Email: samantafernandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 41746) - Documento de identificação informado: 106.274.476-43 - DATE_ATOM: 2022-09-16T17:29:34-03:00

19 Sep 2022, 10:25:44

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 12304) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-09-19T10:25:44-03:00

23 Sep 2022, 17:05:50

ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR **Assinou como parte** (91845514-a8f3-47c1-9b45-2c3473b83f45) - Email: gabinete@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57336) - Documento de identificação informado: 371.628.106-91 - DATE_ATOM: 2022-09-23T17:05:50-03:00

26 Sep 2022, 07:59:42

BRENO SALOMÃO GOMES **Assinou como parte** (93ce21b9-841a-4d52-a83d-084fb6fdb174) - Email: brenosalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 20444) - Documento de identificação informado: 943.061.846-68 - DATE_ATOM: 2022-09-26T07:59:42-03:00

26 Sep 2022, 14:42:10

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **administrativo@matrizmg.com.br** para **haddad@cjimoveis.com** - DATE_ATOM: 2022-09-26T14:42:10-03:00

26 Sep 2022, 14:50:23

FELIPPE HADDAD RIBEIRO **Assinou como parte** - Email: haddad@cjimoveis.com - IP: 187.86.254.167 (187-86-254-167.vespanet.com.br porta: 20582) - Documento de identificação informado: 002.286.286-28 - DATE_ATOM: 2022-09-26T14:50:23-03:00

26 Sep 2022, 15:24:29

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 13296) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE_ATOM: 2022-09-26T15:24:29-03:00

26 Sep 2022, 15:24:33

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 39258) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2022-09-26T15:24:33-03:00

26 Sep 2022, 16:12:16

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43166) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2022-09-26T16:12:16-03:00



Hash do documento original

(SHA256):e7b2c5e52697bd2276c14f05d128089b25771ed725dfa89026bf55a7e7744b27

(SHA512):9adbf4a0d9b2e5de601d4b837e0dc6584555997e4301072bf877dbad99213ed2eaa424c8e77724c1ccf434f481fbf0012a0ce1a098a34c8197735b0c482b392d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign